

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 18º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU
SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM
TITULAR: GIOVANNI PALERMO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ
TITULAR: SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP
TITULAR: MARIO FERNANDO PETRILLI DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB
TITULAR: ALFONSO ORLANDI NETO
SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB
TITULAR: GLÁUCIO ATTORRE PENNA

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA
TITULAR: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO
(anteriormente denominada EMURB)
TITULAR: VLADIR BARTALINI

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI
TITULAR: RONALD E. M. Y. DUMANI

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON
SUPLENTE: ELCIO SÍGOLO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
TITULAR: LARISSA CAMPAGNER ARCURI

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO
SUPLENTE: LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP
TITULAR: EDUARDO MAY ZAIDAN

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG
TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

UNIVERSIDADE
SUPLENTE: PAULO RICARDO GIAQUINTO

ENTIDADES AUSENTES:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB (SP)

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE

ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

Estiveram presentes à reunião: Lídia de Barros Rocha e Viviane Azevedo interessados no processo nº 2006-0.082.066-8 – CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA IGUATEMI; Adriana Batista, Ana Tereza Áquila, Rafael Birmann e Renato Silva interessados no processo nº 2007-0.397.221-5 – FLPP SERVIÇOS DE COBRANÇA E DE INF. CADASTRAIS LTDA; Cristiane C. Calvente, Katia Secanechia Tiranda e Marco Antonio Pedroso Cardoso interessados no processo nº 2009-0.174.758-7 – VIVO S/A; Luiz F. Queiroz, Patricia C. Fernandes da Silva e Paula Danesso interessados no processo nº 2010-0.042.726-5 – CGD AUTOMÓVEIS S.A.; Camila Cussiol, Eduardo Carvalho, Fátima R. Alves, Hilton Rejman, José Collet, Paula Tavit, Peter Gustavo Burmeister e Victor Massetto interessados no processo nº 2010-0.048.407-2 – YM INVESTIMENTOS LTDA; Humberto Pocati e Marcelo Barbaresso interessados no processo nº 2011-0.160.068-0 – JHS F INCORPORACOES S/A; Humberto Pocati, Juarez de Alvarenga, Laila Abul, Marcelo Barbaresso e Mario Rossi Barone interessados no processo nº 2011-0.217.659-8 – AVEIRO INCORPORAÇÕES S.A.; Juliana Paviato interessada no processo nº 2011-0.248.221-4 – SEI OLGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA; Cláudio Rinchetti, Humberto Pocati, Juarez de Alvarenga, Marcelo Barbaresso e Mario Rossi Barone interessados no processo nº 2012-0.004.621-4 – AVEIRO INCORPORAÇÕES S.A.; Douglas Gonzaga – CMSP; Thays Santos Hamad – SEHAB; Ana Maria Moyses Chaim, Diana Teresa Di Giuseppe, Marcelo Cardoso Gontijo e Valéria Romão Barros – SMDU; Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho e Vladimir Ávila – SP-URBANISMO; Camila Iacovane, Fernando Tomazoni, Mauro S., Otto Widmer e Paula Simeliovich.

01) O Senhor Presidente esclarece aos membros que irá presidir a reunião uma vez que o Secretário Miguel Luiz Bucalem não pôde comparecer e inicia a reunião justificando a ausência da Representante da Secretaria Municipal de Transportes - SMT - Daphne Savoy.

02) O Senhor Presidente coloca em discussão a **ATA da 36ª Reunião Ordinária, realizada em 06/09/2012.**

Após debates, a CTLU deliberou pela aprovação da Ata, por **11 (onze) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **02 (duas) abstenções** dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da UNIVERSIDADE, por estarem ausentes na referida reunião.

03) É apresentado o processo nº **2012-0.004.621-4** referente a Operação Urbana Água Espriada; Interessado: **AVEIRO INCORPORAÇÕES S.A**; Local: Rua Armando Petrella, 311.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao pedido de vistas do Representante da ONG (Movimento Defesa São Paulo), por **09 (nove) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **04 (quatro) votos contrários** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da UNIVERSIDADE.

04) É apresentado o processo nº **2011-0.217.659-8** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: **AVEIRO INCORPORAÇÕES S.A**; Local: Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha s/nº e Av. Alcides Sangirardi.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao pedido de vistas do Representante da ONG (Movimento Defesa São Paulo), por **09 (nove) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **04 (quatro) votos contrários** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da UNIVERSIDADE.

05) É apresentado o processo nº **2011-0.160.068-0** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: **JHS F INCORPORACOES S/A**; Local: Av. Magalhães de Castro, 12.000.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao pedido de vistas do Representante da ONG (Movimento Defesa São Paulo), por **09 (nove) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE

SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **04 (quatro) votos contrários** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da UNIVERSIDADE.

06) Os representantes da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO e da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO passam a compor o plenário.

07) É apresentado o processo nº **2011-0.248.221-4** referente a Retificação do DESPACHO SMDU.CTLU/025/2012; Interessado: **SEI OLGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA/ ANTONIO SETIN/ MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARINHA LOPES BRAZ**; Local: Alameda Olga, 246, 264, 288, 300 e Rua Alfredo de Castro, 246.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela retificação do DESPACHO SMDU.CTLU/025/2012, por **unanimidade**, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/034/2012** que diz: "Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, determina: Fica reti-ratificado o DESPACHO SMDU.CTLU/025/2012 quanto aos itens 3 e 4, acrescentando o item 5, que passam a ter a seguinte redação: "3. Ficam revogados o DESPACHO SMDU.CTLU/031/2011 e o DESPACHO SMDU.CTLU/003/2012. 4. Publique-se. 5. À SP - URBANISMO, para as providências subseqüentes.""

08) É apresentado o processo nº **2007-0.397.221-5** referente a Operação Urbana Consorciada Faria Lima; Interessado: **FLPP SERVIÇOS DE COBRANÇA E DE INF. CADASTRAIS LTDA**; Local: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo cálculo de CEPACs pela área total do lote ou lotes agregados onde será realizado o empreendimento, por **14 (catorze) votos favoráveis** dos representantes dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), da UNIVERSIDADE e **01 (uma) abstenção** da representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/156/2012** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente pelo cálculo de CEPACs pela área total do lote ou lotes agregados onde será realizado o empreendimento."

09) É apresentada a **Proposta de Minuta de Resolução** referente a Zonas de Uso: ST ZM-1/02 e ZM-1/03.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela Minuta de Resolução, por **14 (catorze) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO

MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da UNIVERSIDADE, e **01 (uma) abstenção** da representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/157/2012** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente pela Minuta de Resolução.” Emite ainda a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/047/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer que o parágrafo único do artigo 21 do Livro V, anexo a Lei nº 13.885/04 do PRE-ST, ao se referir aos lotes lindeiros à ZM 1-02 e ZM 1-03 e que ficam enquadrados na ZER-2, trata apenas dos lotes que não estão contidos no perímetro das zonas de uso ZM 1-02 e ZM 1-03.”

10) É apresentado o processo nº **2011-0.120.977-8** referente a Zoneamento; Interessado: **KRON INSTRUMENTOS ELÉTRICOS LTDA**; Local: Rua Alexandre Gusmão, 278.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento dos perímetros das zonas de uso SO ZM-3a/03, SO ZM-3b/01 e SO ZCLa/01 e que o lote com contribuinte nº 093.125.0036-8 pertence à zona de uso SO ZM 3b/01, por **unanimidade**, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/035/2012** que diz: “PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, acolhe a informação de folhas 35 e 36, deliberando favoravelmente pelo esclarecimento dos perímetros das zonas de uso SO ZM-3a/03, SO ZM-3b/01 e SO ZCLa/01, que passam a ter a seguinte redação: SO ZM-3a/03 “Começa na confluência do Canal Guarapiranga com Rio Grande ou Jurubatuba, segue pela linha de transmissão da Eletropaulo, marginal do canal Rio Grande, Rua Periperi, segmento 3-4 (é definido pela divisa da Quadra 125 com a 126 do Setor Fiscal 093, no trecho entre a Rua Periperi e a Rua “A”), segmento 4-5 (é definido pela Rua “A”, na divisa das Quadras 125 e 126 do Setor Fiscal 093), Rua Alexandre Gusmão, segmento 2-1 (prolongamento da Rua Alexandre Gusmão até atingir marginal do canal Rio Guarapiranga), Av. Marginal do canal Guarapiranga até ponto inicial”. SO ZM-3b/01 “Inicia na confluência da Rua Antonio Foster e Rua 7 de Julho, segue pela Rua 7 de Julho, Rua Alexandre de Gusmão, Rua A, segue pela linha de transmissão, Largo do Socorro, Av. Robert Kennedy, Rua Amaro Luz, Av. de Pinedo, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua Dr. Mauro Paes de Almeida, Av. João de Barros, Av. de Pinedo, Rua Sérvia, Rua Japuias, Rua Amaro Leite, Rua Augusto Ferreira de Morais, Rua Domingos Jorge, Rua Periperi, Rua Antonio Foster até o ponto inicial”. SO ZCLa/01 “Inicia na confluência da Av. Robert Kennedy com a Rua Carlos Klein, seguindo por esta até a sua Intersecção com a Rua Francisco Mendes até o final contornando equipamento existente até a linha de transmissão, segmento 3-4 (linha reta da linha de transmissão até a marginal do canal do Rio Grande) segue pela marginal do Rio Grande até a Rua Periperi, seguindo pela linha de transmissão até a

intersecção com o Largo do Socorro e voltando ao ponto início da Av. Robert Kennedy. Deliberou, ainda, que o contribuinte nº 093.125.0036-8, pertence à zona de uso SO ZM-3b/01. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias.” Emite ainda a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/048/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer os perímetros das zonas de uso SO ZM-3a/03, SO ZM-3b/01 e SO ZCLa/01, que passam a ter a seguinte redação: SO ZM-3a/03 “Começa na confluência do Canal Guarapiranga com Rio Grande ou Jurubatuba, segue pela linha de transmissão da Eletropaulo, marginal do canal Rio Grande, Rua Periperi, segmento 3-4 (é definido pela divisa da Quadra 125 com a 126 do Setor Fiscal 093, no trecho entre a Rua Periperi e a Rua “A”), segmento 4-5 (é definido pela Rua “A”, na divisa das Quadras 125 e 126 do Setor Fiscal 093), Rua Alexandre Gusmão, segmento 2-1 (prolongamento da Rua Alexandre Gusmão até atingir marginal do canal Rio Guarapiranga), Av. Marginal do canal Guarapiranga até ponto inicial”. SO ZM-3b/01 “Inicia na confluência da Rua Antonio Foster e Rua 7 de Julho, segue pela Rua 7 de Julho, Rua Alexandre de Gusmão, Rua A, segue pela linha de transmissão, Largo do Socorro, Av. Robert Kennedy, Rua Amaro Luz, Av. de Pinedo, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua Dr. Mauro Paes de Almeida, Av. João de Barros, Av. de Pinedo, Rua Sérvia, Rua Japuias, Rua Amaro Leite, Rua Augusto Ferreira de Moraes, Rua Domingos Jorge, Rua Periperi, Rua Antonio Foster até o ponto inicial”. SO ZCLa/01 “Inicia na confluência da Av. Robert Kennedy com a Rua Carlos Klein, seguindo por esta até a sua Intersecção com a Rua Francisco Mendes até o final contornando equipamento existente até a linha de transmissão, segmento 3-4 (linha reta da linha de transmissão até a marginal do canal do Rio Grande) segue pela marginal do Rio Grande até a Rua Periperi, seguindo pela linha de transmissão até a intersecção com o Largo do Socorro e voltando ao ponto início da Av. Robert Kennedy. Deliberou, ainda, que o contribuinte nº 093.125.0036-8, pertence à zona de uso SO ZM-3b/01.”

11) É apresentado o processo nº **2011-0.311.401-4** referente a Zoneamento; Interessado: **FHB EMRPEENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**; Local: Av. Vital Brasil, 1250.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento do segmento 1-2 da zona de uso BT ZM-2/05, por **unanimidade**, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/049/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer o segmento 1-2 da zona de uso BT ZM-2/05 que passa a ter a seguinte redação: BT ZM-2/05 “segmento 1-2, definido pelo traçado do antigo córrego que corta a Quadra nº 401 do Setor Fiscal nº 082 da PGV, segue pela divisa das Quadras nº 517 e nº 530 do Setor Fiscal nº 082 da PGV, seguindo por esta divisa até atingir a linha de transmissão”.”

12) É apresentado o processo nº **2010-0.220.502-2** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: **FUNDAÇÃO REVIVER REFÚGIO VIDA VERDADEIRA**; Local: Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 666 esq. Rua Kotinda.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista das informações de folhas 133 a 137 quanto a adoção para o presente caso dos parâmetros de incomodidade e das condições de instalação de atividades não residenciais da ZMp, Via Local, por **unanimidade**, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/036/2012 (INTERLOCUTÓRIO)** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU,

em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, acolhe a informação de folhas 133 a 137, deliberando favoravelmente quanto a adoção para o presente caso dos parâmetros de incomodidade e das condições de instalação de atividades não residenciais, a saber: 1. PARÂMETROS DE INCOMODIDADE: a) Emissão de Ruído: diurno, NCA < ou = 55 decibéis e noturno NCA < ou = 45 decibéis, considerados como períodos diurno e noturno aqueles compreendidos entre às 7:00 e 22:00 horas e entre 22:00 e 7:00 horas, respectivamente; b) Horário para carga e descarga: das 6:00 às 22:00 horas; c) Vibração Associada: Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por Normas da ABNT, na falta deste a critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população; d) Emissão de Radiação: Até limites por faixa de frequência estabelecidos pela Resolução/Anatel/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular; e) Emissão de Odores: Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades; f) Emissão de Gases, Vapores e Material Particulado: Vedada a emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e ou material particulado, exceto fumaça, em quantidade que possa, mesmo acidentalmente colocar em risco a saúde, segurança e bem estar da população; g) Emissão de Fumaça: Vedada a utilização de combustíveis sólidos ou líquidos, e, quando da utilização de combustíveis gasosos não poderão emitir fumaça visível e odorante; 2. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO: a) Vagas para estacionamento de veículos: 01 (uma) vaga/50m² de área construída ou fração, não sendo exigida área para embarque e desembarque nem pátio para carga e descarga; b) Área construída máxima, horário de funcionamento e número máximo de funcionários por turno: Sem restrições; c) Lotação Máxima: Restrita à capacidade definida para as áreas destinadas a locais de reunião de acordo com a legislação de segurança das edificações. Publique-se. À SEHAB/APROV-G para prosseguimento.”

13) É apresentado o processo nº **2012-0.213.807-8** referente a Solicitação de Zoneamento; Interessado: **ENEA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; Local: Av. do Cursino, 1302.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 46 e 47, pelo esclarecimento das zonas de uso IP ZCLa e IP ZCL-p e que o lote com contribuinte nº 046.116.0019-1 pertence à zona de uso IP ZCL-a em Via Estrutural N3, por **unanimidade**, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/037/2012** que diz: “PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, acolhe a informação de folhas 46 e 47, deliberando pelo esclarecimento das zonas de uso IP ZCL-a e IP ZCL-p (sentido Norte – Sul), que passam a ter a seguinte redação: “IP ZCL-a: Avenida do Cursino, da Rua Américo Ribeiro até a Avenida Bosque da Saúde; e da Rua Loreto até a Rua Divino das Laranjeiras”. “IP ZCL-p: Avenida do Cursino, da Avenida Bosque da Saúde até a Rua Loreto”. Deliberou, ainda, que o lote com contribuinte nº 046.116.0019-1 pertence à zona de uso IP ZCL-a em Via Estrutural N3. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias.” E emite ainda a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/050/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer as zonas de uso IP ZCL-a e IP ZCL-p, que passam a ter a seguinte redação: “IP ZCL-a: Avenida do Cursino, da Rua Américo Ribeiro até a Avenida Bosque da Saúde; e da Rua Loreto até

a Rua Divino das Laranjeiras". "IP ZCL-p: Avenida do Cursino, da Avenida Bosque da Saúde até a Rua Loreto". Deliberou, ainda, que o lote com contribuinte nº 046.116.0019-1 pertence à zona de uso IP ZCL-a em Via Estrutural N3."

14) É apresentado o processo nº **2012-0.116.023-1** referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: **HELIO FLORES**; Local: Rua Ilídio Figueiredo, s/nº. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento dos níveis do pavimento térreo nas cotas 754,94 (casa A), 755,46 (casa B) e 756,04 (casa C), por **13 (treze) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), da UNIVERSIDADE e **02 (duas) abstenções** dos representantes do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/158/2012** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento dos níveis do pavimento térreo nas cotas 754,94 (casa A), 755,46 (casa B) e 756,04 (casa C)."

15) O representante da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

16) É apresentado o processo nº **2009-0.272.028-3** referente a Consulta de Zoneamento; Interessado: **IGREJA PENTECOSTAL TABERNÁCULO DE JESUS**; Local: Rua Itiuba, 354.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento das classificações viárias da Rua Itiuba e que o lote com contribuinte nº 102.027.0023-1 pertence à zona de uso MO ZM 3a, em Via Local, por **unanimidade**, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/051/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, **RESOLVE**: Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer a classificação viária da Rua Itiuba: "Rua Itiuba, no trecho entre a Rua do Orfanato e Rua Maximiano, é classificada como Via Estrutural N3. O restante da Rua, classifica-se como Via Local, por não constar no Mapa 02 ou no Mapa 10 – Vias Coletoras da Lei nº 13.885/04". Deliberou, ainda, que o lote com contribuinte nº 102.027.0023-1 pertence à zona de uso MO ZM 3a, em Via Local."

17) É apresentado o processo nº **2009-0.347.365-4** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: **FUNDAÇÃO PARA A PESQUISA AMBIENTAL**; Local: Av. Morvan Dias de Figueiredo x Rua Tuiuti.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/170/CAIEPS/2012, com as ressalvas apresentadas, por **unanimidade**, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/159/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo

158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 37ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: " 1. Taxa de ocupação máxima de: - 0,10 para a parcela de terreno em ZCPa-04; - 0,01 para a parcela de terreno em ZM-3a";"

18) É apresentado o processo nº **2010-0.042.726-5** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: **CGD AUTOMÓVEIS S.A.**; Local: Av. Francisco Matarazzo e Av. Auro Soares de Moura Andrade.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente para o presente caso pela aceitação do uso nR3 em via classificada como estrutural N3, por **unanimidade**, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/160/2012** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente para o presente caso pela aceitação do uso nR3 em Via classificada como Estrutural N3."

19) A representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, após comunicar ao presidente, se retira da reunião.

20) É apresentado o processo nº **2009-0.244.622-0** referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; Local: Rua Tibério, 77.

A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações.

21) É apresentado o processo nº **2006-0.082.066-8** referente a Auto de Regularização; Interessado: **CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA IGUATEMI**; Local: Av. Faria Lima, 2255 e 2277.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/205/CAIEPS/2012, com 02 (dois) ciclos diurnos e 0 (zero) noturno, por **12 (doze) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), da UNIVERSIDADE e **01 (uma) abstenção** da representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/161/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do

empreendimento, ressalvado o número apresentado de operações diárias: 02 (dois) ciclos diurnos e zero noturno.”

22) O representante do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

23) É apresentado o processo nº **2010-0.048.407-2** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: **YM INVESTIMENTOS LTDA**; Local: Rua Min. Jesuíno Cardoso x Av. Brig. Faria Lima x Rua Ferreira de Souza. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/188/CAIEPS/2012, (Retificação) com as ressalvas apresentadas, por **11 (onze) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSF, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), da UNIVERSIDADE e **01 (uma) abstenção** da representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/162/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento relativas a Manifestação/188/CAIEPS/2012 (Retificação), ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 37ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “9. Apresentação de Certidão de Diretrizes da SMT e seu respectivo Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo – TRAD; “10. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial Leis 11.228/92, 13.430/02 e 13.885/04 e Legislação Complementar”;

24) É apresentado o processo nº **2007-0.059.998-0** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **JOÃO CARLOS DI GÊNIO**; Local: Rua Canção Popular x Rua São Sebastião. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/171/CAIEPS/2012, por **11 (onze) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSF, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), da UNIVERSIDADE e **01 (uma) abstenção** da representante da

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/163/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

25) O representante da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

26) O representante da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO comunica ao Presidente que irá se ausentar da reunião, mas que retornará.

27) É apresentado o processo nº **2007-0.063.165-4** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Local: Rua Topázio, 335 x Rua Brás Cubas.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/140/CAIEPS/2012, por **07 (sete) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSM, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da UNIVERSIDADE, **01 (um) voto contrário** do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **02 (duas) abstenções** dos representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/164/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

28) O representante da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO retorna e passa a compor o plenário.

29) É apresentado o processo nº **2009-0.332.297-4** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Local: Rua Angelina Maffei Vita, 725.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/143/CAIEPS/2012, por **07 (sete) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSM, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da UNIVERSIDADE, **02 (dois) votos contrários** dos

representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **02 (duas) abstenções** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/165/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

30) Os representantes do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON e da UNIVERSIDADE, após comunicarem ao Presidente, se retiram da reunião.

31) É apresentado o processo nº **2008-0.361.641-0** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **EVANDRO LONTRA VIEIRA**; Local: Rua Anastácio de Souza Pinto, 297.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/139/CAIEPS/2012, por **07 (sete) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSF, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, **01 (um) voto contrário** do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **01 (uma) abstenção** do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/166/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

32) É apresentado o processo nº **2009-0.174.758-7** referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: **VIVO S/A**; Local: Rua Padre Diogo Nunes, 46.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/142/CAIEPS/2012, por **07 (sete) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSF, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, **01 (um) voto contrário** do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **01 (uma) abstenção** do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/167/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação

realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

33) É apresentado o processo nº **2005-0.130.522-6** referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: **TELESP CELULAR S/A**; Local: Rua Flores do Piauí, 178.

Após debates, a CTLU deliberou pelo **indeferimento** do pedido por **04 (quatro) votos** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), **incluindo o voto de desempate do Presidente, 03 (três) abstenções** dos representantes da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA e **03 (três) votos favoráveis a solicitação** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/168/2012** que diz: “A CTLU deliberou pelo indeferimento do pedido por 04 (quatro) votos, incluindo o voto de desempate do Presidente, 03 (três) abstenções e 03 (três) votos favoráveis à solicitação.”

34) É apresentado o processo nº **2009-0.045.877-8** referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: **TNL PCS S/A**; Local: Av. Leonardo da Vinci, 372.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/144/CAIEPS/2012, por **07 (sete) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, **01 (um) voto contrário** do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **01 (uma) abstenção** do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/169/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

35) É apresentado o processo nº **2011-0.181.881-2** referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: **TNL PCS S/A**; Local: Rua Teófilo Dias, 332 / Rua Bom Jesus.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/146/CAIEPS/2012, por **07 (sete) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, **01 (um) voto contrário** do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **01 (uma) abstenção** representante da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/170/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

36) É apresentado o processo nº **2010-0.036.761-0** referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: **TNL PCS S/A**; Local: Rua Pernambuco, 147. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/141/CAIEPS/2012, por **07 (sete) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, **01 (um) voto contrário** do representante ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **01 (uma) abstenção** do representante SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/171/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

37) É apresentado o processo nº **2010-0.325.256-3** referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: **TNL PCS S/A**; Local: Rua Marechal Pimentel, 486. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/145/CAIEPS/2012, por **07 (sete) votos favoráveis** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, **01 (um) voto contrário** do representante ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **01 (uma) abstenção** do representante SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/172/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade

do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

38) É apresentado o processo nº **2009-0.212.416-8** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **TNL PCS S/A**; Local: Rua Comendador Abido Ares, 660.

A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações.

39) É apresentado o processo nº **2009-0.265.753-0** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **TNL PCS S/A**; Local: Rua Alberto Seabra, 742.

A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações.

40) É apresentado o processo nº **2010-0.099.527-1** referente a Alvará de Regularização de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **TNL PCS S/A**; Local: Rua Caliope, 289.

Após debates, a CTLU deliberou pelo **indeferimento** do pedido por **07 (sete) votos** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e **02 (duas) abstenções** dos representantes da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/173/2012** que diz: “A CTLU deliberou pelo indeferimento do pedido por 07 (sete) votos e 02 (duas) abstenções.”

41) É apresentado o processo nº **2010-0.099.531-0** referente a Alvará de Regularização de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **TNL PCS S/A**; Local: Av. Indianópolis, 2200.

A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações.

42) É apresentado o processo nº **2007-0.064.036-0** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Local: Rua Cardoso de Almeida, 1149.

A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações.

43) É apresentado o processo nº **2008-0.116.750-3** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Local: Rua Isabel Schmidt, 475.

A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações.

44) É apresentado o processo nº **2009-0.189.020-7** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Local: Rua Jacofer, 374.

Após debates, a CTLU deliberou pelo **indeferimento** do pedido, por **04 (quatro) votos** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SÃO PAULO

URBANISMO - SP-URBANISMO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), **03 (três) abstenções** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO e **02 (dois) votos favoráveis à solicitação** dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/174/2012** que diz: “A CTLU deliberou pelo indeferimento do pedido por 04 (quatro) votos, 03 (três) abstenções e 02 (dois) votos favoráveis à solicitação.”

45) É apresentado o processo nº **2011-0.127.255-0** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Local: Rua Getúlio Vargas Filho, 302.

A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações.

46) É apresentado o processo nº **2008-0.376.070-8** referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: **FLOWER CONSULTING LTDA**; Local: Av. Nove de Julho, 5624.

A CTLU deliberou pela retirada de Pauta para complementação de informações.

47) Às 12:45 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 04 de outubro de 2012.

DSPG/PCS

ATA aprovada na 38ª REUNIÃO
ORDINÁRIA de 08/11/2012
conforme EXTRATO publicado em
10/11/2012 no D.O.C. (pág. 32)


DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
Câmara Técnica de Legislação Urbanística
Secretária Executiva